

Projeto de Lei nº 51/2009

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**

**LEI Nº 3926 DE 24 DE ABRIL DE 2009**

**Concede subvenções às entidades do município de Bebedouro que especifica.**

**João Batista Bianchini**, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo autorizado a conceder a cada uma das entidades abaixo relacionadas, a título de subvenção (repasse de auxílio financeiro para desfile cívico de unidades de ensino de Bebedouro), em parcela única, os valores que seguem discriminados.

**Parágrafo único. SEGMENTO: ENSINO FUNDAMENTAL**

APM da EMEF Dr. Augusto Vieira .....	R\$ 1.000,00
APM da EMEF João Pereira Pinho .....	R\$ 1.000,00
APM da EMEB Prof. Octávio G. de Toledo .....	R\$ 1.000,00
APM da EMEB Prof. Paulo Rezende T. Albuquerque .....	R\$ 1.000,00
APM da EMEF Yolanda Carolina Giglio Villela .....	R\$ 1.000,00
APM da E.E. Dr. Paraíso Cavalcanti .....	R\$ 1.000,00
APM da E.E. João domingos Madeira .....	R\$ 2.000,00
<b>Total.....</b>	<b>R\$ 8.000,00</b>

I - Para atender às despesas decorrentes desta lei neste exercício, fica autorizado a utilizar a dotação 05.02.00-3350.43.00-12.361.2001-2041.

**Art. 2º** As entidades prestarão contas dos recursos transferidos nos moldes das instruções emanadas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ficando impossibilitadas de receber novas subvenções se não o fizerem.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 4º** Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 24 de abril de 2009.

**João Batista Bianchini**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal a 24 de abril de 2009.

**Nelson Afonso**  
Assessor Técnico  
"Deus seja Louvado"